



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9086, DE 20 DE março DE 2.000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descrita, localizada à Rua Sebastião Orselli Frugoli - Loteamento Parque Residencial Monte Belo - Bairro do Belém, nesta cidade, área esta necessária à melhoria do sistema viário.

ÁREA DE TERRENO de propriedade de Silvia Gonçalves Batista, cadastrada em área maior sob o B.C. 2.3.005.006.001; tem início no ponto 01, ponto este localizado na margem direita da citada rua, no sentido de quem segue para a Avenida Doutor Felix Guisard Filho, distante 24,00m do eixo desta avenida e 6,50m do eixo da Rua Sebastião Orselli Frugolli. Do ponto 01 segue em linha reta com rumo NW 08°41' e 16,49m, até o ponto 02, onde confronta com a área remanescente, de propriedade de Silvia Gonçalves Batista. Do ponto 02 deflete à direita com rumo NE 69° 13'e 61,73m, até o ponto 03, onde confronta com a propriedade do Espólio de Emilio Cadorini. Do ponto 03 deflete à direita com rumo SW 13° 16'e 24,20m, até o ponto 04, onde confronta com a Avenida Projetada Marginal ao Córrego. Do ponto 04 segue em curva, no sentido horário, com raio de 11,59m e comprimento 13,76m, até o ponto 05, onde confronta com a esquina formada pela Avenida Projetada Marginal ao Córrego e a Rua Sebastião Orselli Frugolli. Do ponto 05 segue em linha reta com rumo SW 81° 19'40,38m, até o ponto 01, marco inicial do perímetro, onde confronta com a Rua Sebastião Orselli Frugolli, perfazendo o perímetro acima descrito, uma área de 1.200,35m².

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD- 1357 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de março de 2.000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de março de 2.000


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA